



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

INSTITUI O PROGRAMA “ESTRADA RURAL SEGURA”, VOLTADO À RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa “Estrada Rural Segura”, com o objetivo de promover a recuperação, manutenção, sinalização e melhoria da infraestrutura das estradas vicinais que dão acesso aos sítios, comunidades e demais áreas da zona rural do município.

Art. 2º São diretrizes do Programa “Estrada Rural Segura”:

- I – Realizar, de forma periódica, o patrolamento e o cascalhamento das estradas rurais;
- II – Instalar sinalização vertical e horizontal adequada, bem como redutores de velocidade em trechos com maior circulação de pessoas ou risco de acidentes;
- III – Implantar iluminação pública, com prioridade para áreas de maior fluxo noturno, como entorno de escolas, igrejas, postos de saúde ou pontos de ônibus;
- IV – Estabelecer como prioritários os trechos com maior fluxo escolar, transporte público ou escoamento da produção agrícola;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

V – Garantir a participação da população local no mapeamento e na identificação de demandas prioritárias, por meio de canais de escuta e consulta comunitária.

Art. 3º A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo contar com o apoio de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante convênios, parcerias e cooperação técnica.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 17 de Abril de 2025.

Wellington Silva Barbosa
SARGENTO WELLINGTON COBRA

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa “Estrada Rural Segura” no município de Campina Grande, com foco na recuperação, manutenção e sinalização das estradas vicinais que interligam a zona rural à sede do município e a outras comunidades.

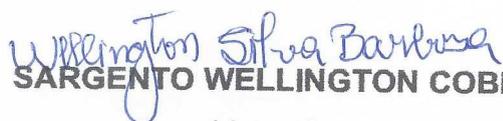
A realidade enfrentada pelos moradores da zona rural evidencia a urgente necessidade de políticas públicas que assegurem o direito de ir e vir com segurança e dignidade. Em períodos de chuvas, a falta de infraestrutura adequada transforma o deslocamento em um desafio, afetando o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e o escoamento da produção agrícola — pilares fundamentais da economia rural.

Além disso, a ausência de sinalização e de redutores de velocidade compromete a segurança dos transeuntes e motoristas, aumentando o risco de acidentes. A instalação de iluminação pública nos pontos estratégicos contribuirá para a prevenção da violência e para a mobilidade noturna.

Portanto, esta proposta visa não apenas a melhoria da infraestrutura, mas também a valorização da zona rural e o fortalecimento da cidadania daqueles que vivem e produzem no campo. É dever do Poder Público garantir igualdade de condições para todos os municípios, independentemente da sua localização geográfica.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, em favor da dignidade, da segurança e do desenvolvimento das comunidades rurais de Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 17 de Abril de 2025.


SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador